



# Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

068

/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP  
 PROTOCOLO  
 Recebido em: 29/08/2016  
 Horário: 06:00  
 Cristiano Dias Borborema  
 PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNISEB CURSOS SUPERIORES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP  
**REJEITADO**  
 Sala das Sessões de 29/08/2016  
 Presidente

**ELVES SCIARRETTA CARREIRA**, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski, o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a UNISEB Cursos Superiores Ltda., com estabelecimento na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, bairro Ribeirânia, CEP 14.096-160 Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

**§1º.** - O Presente convenio, autorizado pelo caput deste artigo, tem por finalidade estabelecer por meio de Estágio Curricular Supervisionado/Internato, Residência Médica e de Extensão, a cooperação técnica, didática e científica entre a Secretária de Saúde e a UNISEB Cursos Superiores, no sentido de propiciarem aos estagiários da graduação/internos/residentes, matriculados nos cursos da área de saúde (medicina, fisioterapia, enfermagem e psicologia) da supramencionada instituição, oportunidades para aprofundarem conhecimentos e desenvolverem habilidades significativas para a formação profissional e prática dentro do programa de estágio e internato elaborado conjuntamente entre as partes.

**Artigo 2º.** - O Convênio autorizado pelo Artigo 1º deste diploma legal, terá vigência de 12 meses, em dias corridos, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.

**Artigo 3º.** - São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Assegurar as atividades de Graduação/Estágio/Internato/Residência aos alunos dos cursos da área da saúde(medicina, fisioterapia, enfermagem e psicologia) da Estácio UniSEB, de acordo com a programação acadêmica elaborada, em conjunto, com a Instituição de Ensino, assim como zelar pela continuidade de tais atividades;
- b) Fomentar o ensino acadêmico, através de atividades práticas;

Câmara Municipal de Brodowski-SP  
 A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Em 29/08/2016  
 Presidente

Câmara Municipal de Brodowski-SP  
 A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Em 29/08/2016  
 Presidente



**Prefeitura do Município de Brodowski**  
Estado de São Paulo

- c) Garantir a qualidade dos profissionais da saúde que desenvolverão as atividades junto aos alunos/estagiários/internos/residentes;
- d) Proporcionar facilidades para o desenvolvimento de pesquisas operacionais;
- e) Fornecer aos alunos, estagiários, internos e residentes informações em relação à política de saúde, à estrutura e o funcionamento das Unidades Assistenciais da Secretaria de Saúde;
- f) Disponibilizar a utilização plena das instalações e setores de saúde da rede pública municipal, especialmente a atenção primária e atenção à saúde mental, objetos deste Convênio, respeitando-se as diretrizes do município, incluindo aqui a utilização também pelos acadêmicos não estagiários / internos para eventuais atividades de ensino; e
- g) Assegurar o cumprimento da rotina e do fluxo de atendimento preconizados pelo Sistema de Saúde Municipal, a fim de atender aos preceitos da Secretaria de Saúde, mas também seguindo as diretrizes acadêmicas da Estácio UniSEB.

**Artigo 4º.- São obrigações da Estácio UniSEB:**

- a) Planejar o Estágio/Internato/Residência e outras atividades de integração e serviço, em conjunto, com a Secretaria da Saúde;
- b) Supervisionar os alunos em seus estágios, internato e/ou residência médica por meio de docentes devidamente treinados e integrados no programa objeto deste Convênio;
- c) Realizar, em favor dos estagiários e internos, seguro contra acidentes pessoais, conforme preconizado na Lei de Estágios e Empregos;
- d) Repassar mensalmente à Secretaria da Saúde material de consumo e insumos (anexo 1) para utilização nos Postos de Saúde a serem utilizados pelos alunos da Estácio UniSEB conforme a entrada dos mesmos em cada serviço de saúde.
- e) É de total responsabilidade da Estácio UniSEB a disponibilização da listagem dos alunos que freqüentarão o Sistema Único de Saúde do município de Brodowski.



# Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

**Artigo 5º.**- Fica consignada que a Coordenação do Programa será feita exclusivamente pelo Centro Universitário UniSEB, cabendo as atribuições nos moldes da Clausula 5º, alíneas "a" a "e", conforme anexo único da presente lei.

**Artigo 6º.**- As ações e atividades desenvolvidas no âmbito deste Convênio pelo estágio, internato e residência da Secretaria de Saúde / Estácio UniSEB não caracterizarão vínculo empregatício de forma alguma.

**Artigo 7º.** - Farão parte do presente Convênio os seguintes os setores da Secretaria da Municipal de Saúde:

- a) Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família;
- b) Ambulatório de Saúde Mental;
- c) Ambulatório de Fisioterapia
- d) Centro de Saúde III;
- e) Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- f) Pronto-Atendimento/Unidade Mista;
- g) Ambulatório de Pequenas Cirurgias.

**Artigo 8º.**- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 9º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brodowski, 10 de outubro de 2016.

  
**ELVES SCIARRETTA CARREIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO



# Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

## ANEXO ÚNICO - Minuta do Termo de Convênio

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
BRODOWSKI E, DE OUTRO LADO,  
A, UNISEB CURSOS SUPERIORES LTDA,  
PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI**, com sede administrativa na Praça Martin Moreira nº 142, Centro, Brodowski - SP, CEP 14.340-000, inscrito no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Elves Sciarretta Carreira, Carteira de Identidade nº 15.280.179-0 CPF nº 043.626.308-48, e a **UNISEB CURSOS SUPERIORES LTDA** com estabelecimento na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, bairro Ribeirânia, CEP: 14.096-160, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, mantenedora do Centro Universitário UniSEB, doravante denominada **Estácio UniSEB**, neste ato representada pelas suas representantes legais a Sra. Karina Prado Franchini Bizerra, CPF nº 253.980.058-04 e Sra. Joseane Bezerra da Silva, CPF nº 347.664.758-79, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO tem por finalidades:

- a) Estabelecer, por meio de Estágio Curricular Supervisionado/Internato, Residência Médica e de Extensão, a cooperação técnica, didática e científica entre a Estácio UniSEB e a Secretaria da Saúde, no sentido de propiciar aos estagiários da graduação/internos/residentes, matriculados nos cursos da área da saúde (medicina, fisioterapia, enfermagem e psicologia) da Estácio UniSEB, oportunidades para aprofundarem conhecimentos e desenvolverem habilidades significativas para a formação profissional e prática dentro do programa de estágio e internato elaborado conjuntamente entre as partes;
- b) Possibilitar à Estácio UniSEB, também através do Estágio Curricular Supervisionado/Internato, Residência Médica e de Extensão, mais uma alternativa para a obtenção de subsídios necessários a permanente atualização de seus currículos, bem como à Secretaria da Saúde, mais um canal de informações das fontes de conhecimento técnico, didático e científico.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

Praça Martin Moreira, 142 – Centro – CEP. 14340-000 – Telefone (16) 3684-6100

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2016 - Pág. 04



# Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

O presente CONVÊNIO terá vigência de 12 meses, em dias corridos, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo. A execução iniciará à partir da necessidade do cenário de ensino para a Estácio/Uniseb.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- a) Assegurar as atividades de Graduação/Estágio/Internato/Residência aos alunos dos cursos da área da saúde (medicina, fisioterapia, enfermagem e psicologia) da Estácio UniSEB, de acordo com a programação acadêmica elaborada, em conjunto, com a Instituição de Ensino, assim como zelar pela continuidade de tais atividades;
- b) Fomentar o ensino acadêmico, através de atividades práticas;
- c) Garantir a qualidade dos profissionais da saúde que desenvolverão as atividades junto aos alunos/estagiários/internos/residentes;
- d) Proporcionar facilidades para o desenvolvimento de pesquisas operacionais;
- e) Fornecer aos alunos, estagiários, internos e residentes informações em relação à política de saúde, à estrutura e o funcionamento das Unidades Assistenciais da Secretaria de Saúde;
- f) Disponibilizar a utilização plena das instalações e setores de saúde da rede pública municipal, especialmente a atenção primária e atenção à saúde mental, objetos deste Convênio, respeitando-se as diretrizes do município, incluindo aqui a utilização também pelos acadêmicos não estagiários / internos para eventuais atividades de ensino; e
- g) Assegurar o cumprimento da rotina e do fluxo de atendimento preconizados pelo Sistema de Saúde Municipal, a fim de atender aos preceitos da Secretaria de Saúde, mas também seguindo as diretrizes acadêmicas da Estácio UniSEB.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESTÁCIO UniSEB**

- a) Planejar o Estágio/Internato/Residência e outras atividades de integração e serviço, em conjunto, com a Secretaria da Saúde;
- b) Supervisionar os alunos em seus estágios, internato e/ou residência médica por meio de docentes devidamente treinados e integrados no programa objeto deste Convênio;
- c) Realizar, em favor dos estagiários e internos, seguro contra acidentes pessoais, conforme preconizado na Lei de Estágios e Empregos;
- d) Repassar mensalmente à Secretaria da Saúde material de consumo e insumos (anexo 1) para utilização nos Postos de Saúde a serem utilizados pelos alunos da Estácio UniSEB conforme a entrada dos mesmos em cada serviço de saúde.



# Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

- e) É de total responsabilidade da Estácio UniSEB a disponibilização da listagem dos alunos que freqüentarão o Sistema Único de Saúde do município de Brodowski.

## CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

A Coordenação do Programa será feita pelo Centro Universitário UniSEB, cabendo a Estácio UniSEB as seguintes atribuições:

- a) Elaboração do Plano de Estágio, Internato e Residência Médica detalhado, que especifique o objetivo do estágio/internato/residência, assim como as premissas de realização de tais atividades, em conformidade com as condições operacionais existentes nas Unidades de Saúde do Município de Jardinópolis, com a indicação, inclusive, da quantidade de estagiários que serão envolvidos no programa, período de realização e carga horária mínima;
- b) Indicação do Coordenador / Supervisor de Estágio, Internato e Residência Médica da Instituição de Ensino que acompanhará o desenvolvimento da parceria objeto deste Convênio;
- c) Comprovação da existência do Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais e nome dos alunos da graduação, estagiários/internos/residentes;
- d) Avaliação do estágio/internato/residência em relação ao alcance dos objetivos, do desempenho e da estrutura de apoio de maneira sistemática, e encaminhamento dos resultados, no término dos mesmos, aos respectivos responsáveis; e
- e) Avaliação do relatório anual das atividades de cooperação.

## CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As ações e atividades desenvolvidas no âmbito deste Convênio pelo estágio, internato e residência da Secretaria de Saúde / Estácio UniSEB não caracterizarão vínculo empregatício.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SETORES CONVENIADOS

Serão os seguintes os setores da Secretaria da Saúde que farão parte do presente Convênio:

- a) Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família
- b) Ambulatório de Saúde Mental
- c) Ambulatório de Fisioterapia
- d) Centro de Saúde III
- e) Vigilância Sanitária e Epidemiológica
- f) Pronto-Atendimento/Unidade Mista
- g) Ambulatório de Pequenas Cirurgias.



# Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA OITAVA – DO NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas oferecidas para o cumprimento dos Estágios/Internato/Residência, por meio deste Convênio fica limitado a um número estabelecido pela Estácio UniSEB em comum acordo com a Secretaria de Saúde, para cada semestre, segundo capacidade de treinamento para cada período.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá ser feita a rescisão por qualquer uma das partes, antes do prazo estabelecido neste instrumento, devendo tal decisão ser comunicada com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias). Caso a rescisão seja promovida pela Secretaria de Saúde, a mesma somente ocorrerá após o encerramento do semestre letivo em que ocorrer o término da contagem do aviso prévio previsto nesta cláusula, de forma a não prejudicar o período letivo vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Brodowski/SP para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste convênio que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E assim, por estarem de comum acordo e ajustadas as partes, assinam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Brodowski, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Jéssica Cristina Coletto**  
Secretária Municipal de Saúde  
Brodowski/SP

**Elves Sclarretta Carreira**  
Prefeito do Município de Brodowski/SP

**MANTENEDORA RIBEIRÃO PRETO – MTRP**  
p. Karina Prado Franchini Bizerrae Joseane Bezerra da Silva

TESTEMUNHAS:



**Prefeitura do Município de Brodowski**  
Estado de São Paulo

**OFÍCIO (Gabinete) Nº 457/2016**

Brodowski, 10 de outubro de 2016.

**ASSUNTO: ENCAMINHA DE PROJETO DE LEI.**

**SENHOR PRESIDENTE,**

Ao cumprimentarmos V. Exa. e os Doutos Edis, vimos, respeitosamente à Vossa presença para submeter à aprovação da Egrégia Câmara Municipal de Brodowski, do Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNISEB CURSOS SUPERIORES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, justificando-se a propositura pelos motivos abaixo descritos:

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa desta Colenda Casa de Leis para que este Executivo possa firmar Convênio com a UNISEB Cursos Superiores Ltda., com estabelecimento na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, bairro Ribeirânia, CEP 14.096-160 Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com a finalidade de concretizar parceria objetivando a realização de atendimento de pacientes do Município, conforme minuta anexa que passa a fazer parte integrante do apresentado Projeto de Lei.

O Convênio ora proposto, será realizado entre a UniSEB Cursos Superiores Ltda e a Prefeitura do Município de Brodowski e por este projeto visa a autorização, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilizar equipamentos públicos, serviços e programas para utilização de alunos dos cursos da área da saúde, tais como medicina, fisioterapia, enfermagem e psicologia da Estácio UniSEB, de acordo com a programação acadêmica elaborada, em conjunto, com a Instituição de Ensino, assim como zelar pela continuidade de tais atividades.

Esta oportunidade, além de fomentar a atividade acadêmica, irá contribuir com os atendimentos na área de saúde do Município, aumentando a atenção dispensada nos atendimentos das supramencionadas áreas de atuação dos estudantes.





**Prefeitura do Município de Brodowski**  
Estado de São Paulo

Isto posto, contamos com a valiosa  
colaboração dos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis, no sentido se que  
seja o presente projeto de lei aprovado em REGIME DE URGÊNCIA, por ser  
medida de interesse público.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar  
nossos Votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ELVES SCIARRETTA CARREIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Excelentíssimo Senhor  
**CRISTIANO DIAS BORBOREMA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Brodowski  
Avenida Champagnat, nº 60 - Centro  
BRODOWSKI- SP





# Câmara Municipal de Brodowski

## Estado de São Paulo

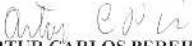
### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: Projeto de Lei nº 068/2016, encaminhado pelo Exmo. Senhor **ELVES SCIARRETTA CARREIRA**, DD. Prefeito Municipal, protocolado nesta Casa de Leis em 14 de outubro de 2016 o qual **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNISEB CURSOS SUPERIORES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em análise técnica, jurídica e legislativa, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 068/2016**.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2016.

  
**MÁRIO FABBRI JUNIOR**  
PRESIDENTE

  
**ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

  
**PAULO SÉRGIO CALEFI**  
MEMBRO



# Câmara Municipal de Brodowski

## Estado de São Paulo


### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA E ORÇAMENTO.


**Ref.: Projeto de Lei nº 068/2016**, encaminhado pelo Exmo. Senhor **ELVES SCIARRETTA CARREIRA**, DD. Prefeito Municipal, protocolado nesta Casa de Leis em 14 de outubro de 2016 o qual **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNISEB CURSOS SUPERIORES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em análise financeira e orçamentária, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 068/2016**.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2016.

  
**RONI EUSTÁQUIO SILVA**  
PRESIDENTE

  
**BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
VICE – PRESIDENTE

  
**JOSÉ AFONSO FURTAN**  
MEMBRO